

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO Nº. 4.127, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto Executivo Nº. 4.126 de 11 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Santo Augusto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

- Considerando que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto Nº. 55.184 de 15 de abril de 2020 que alterou o Decreto Nº. 55.154, de 1º de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Nº. 4.126 de 11 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública, no Município de Santo Augusto, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), pelo período que durar o Decreto Estadual Nº. 55.154 de 1º de abril de 2020 e suas alterações, conforme segue:

I - fica incluído o parágrafo único no art. 2º, com a seguinte redação:
art. 2º ...

Parágrafo único. É obrigatório o uso de máscara em locais que ocorra, aglomeração de pessoas em virtude da atividade desenvolvida.

II - fica revogada a alínea "e" do inciso I, altera a redação da alínea "g" do §3º, ambos do art. 3º, do Decreto Executivo nº 4.126 de 11 de abril de 2020, conforme segue.

...

I -

e) REVOGADO.

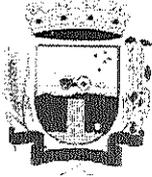
...

...

II -

g) fazer, obrigatoriamente, uso de máscaras (descartáveis, de tricoline, algodão ou TNT) para contato com o público; e

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

III - fica incluído o parágrafo único, no art. 7º, do Decreto Executivo Nº. 4.126 de 11 de abril de 2020, com a seguinte redação:

Art. 7º ...

Parágrafo único. Fica permitido o funcionamento de estabelecimentos cujas atividades não tenham contato físico entre os participantes, respeitado o distanciamento e demais regras de prevenção conforme já estabelecido, sendo que os aparelhos de uso comum devem ser higienizados após cada uso.

...

IV - fica revogado o art. 17, do Decreto Executivo Nº. 4.126 de 11 de abril de 2020.

Art. 17 (REVOGADO).

V - fica revogado o § 1º, e alterada a redação o *caput* do art. 18, do Decreto Executivo Nº. 4.126 de 11 de abril de 2020, que passa ter a seguinte redação:

Art. 18 A administração municipal, atenderá à comunidade permitindo o ingresso às repartições, observando as medidas de prevenção e de higienização em geral.

§ 1º REVOGADO.

...

VI - fica alterada a redação do *caput* do art. 20, do Decreto Executivo Nº. 4.126 de 11 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 20 Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo ser realizada apenas por meio do crachá de identificação funcional ou outra forma a ser estabelecida pela chefia imediata dos órgãos ou entidades públicas, até 30 de abril de 2020.

VII - ficam revogados os incisos I, II, III, IV e parágrafo único, e altera a redação do *caput* do art. 21, do Decreto Executivo Nº. 4.126 de 11 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 Retoma-se todos os prazos a partir da publicação deste Decreto.

I - (REVOGADO);

II - (REVOGADO);

III - (REVOGADO);

IV - (REVOGADO).

Parágrafo único. (REVOGADO).

VIII - fica alterada a redação do § 4º do art. 30, do Decreto Executivo Nº. 4.126 de 11 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

§ 4º A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo será feita por meio de retirada junto a SEHAS.



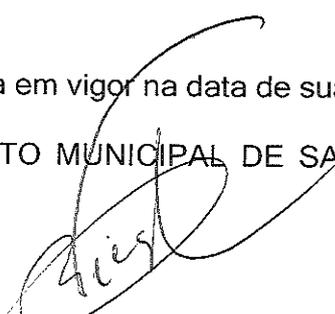
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

IX - fica alterada a redação do *caput* do art. 34, do Decreto Executivo Nº. 4.126 de 11 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

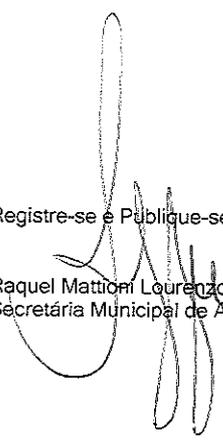
Art. 34 Fica restrita a circulação em locais de acesso público de todas as pessoas com idade a partir de 60 anos, bem como as que detenham qualquer doença crônica diagnosticada, como diabetes, hipertensão, insuficiência respiratória, cardíacos e outras, reduzindo a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
16 DE ABRIL DE 2020.



NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.



Registre-se e Publique-se em 16.4.2020.

Raquel Mattioni Lourenzon,
Secretária Municipal de Administração.